

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 824 A — DE 26.09.91

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores Decre-
ta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido um reajuste de 51,75 (Cinquenta e um inteir-
ros e setenta e cinco centésimos por cento) aos Servidores Munici-
pais Ativos e Inativos.

Art. 2º. O Abono-Família, concedido ao pessoal estatutário, confor-
me o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, '
passará a ser de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), por dependente.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar os ajustes '
necessários para a execução desta Lei.

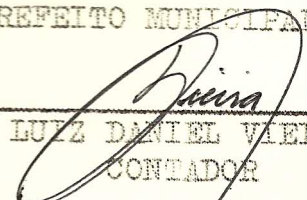
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re -
troagindo os seus efeitos a 01 de Setembro de 1991.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 26 de Setem-
bro de 1991.



JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR